



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto-Lei n.º 40 726, que introduz alterações na organização dos serviços da Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 15 942 — Aprova o modelo da carta de solicitador, a passar nos termos do artigo 639.º do Estatuto Judiciário.

Ministério do Exército:

Decreto-Lei n.º 40 727 — Determina que o chefe do Estado-Maior do Exército seja coadjuvado por dois subchefes, oficiais gerais oriundos do corpo do estado-maior, e define as atribuições que lhes ficam competindo.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 40 728 — Permite que a concessão de licenças para o exercício das actividades da pesca local com embarcações motorizadas e da pesca costeira com embarcações utilizando qualquer sistema de propulsão possa ficar condicionada, para as de módulo inferior a 60 e por despacho do Ministro, ao seu registo em nome de pescadores.

Ministério do Ultramar:

Orçamento suplementar de receita e despesa para 1956 da missão de biologia marítima.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto do Decreto-Lei n.º 40 726, publicado pelo Ministério da Economia, Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos, no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, de 9 de Agosto corrente, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No artigo 11.º, onde se lê: «... artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 35 403.º», deverá ler-se: «... artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 35 403.º».

No artigo 20.º, onde se lê: «... e o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 35 403.º», deverá ler-se: «... e o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 35 403.º».

Secretaria da Presidência do Conselho, 13 de Agosto de 1956. — O Secretário da Presidência, *Diogo de Castilbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Portaria n.º 15 942

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça:

1) É aprovada a «carta de solicitador», conforme modelo anexo a esta portaria, a passar nos termos do artigo 639.º do Estatuto Judiciário.

2) A carta é assinada pelo director-geral da Justiça, sob o selo branco da Direcção-Geral.

Ministério da Justiça, 18 de Agosto de 1956. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

Modelo da carta

REPÚBLICA  PORTUGUESA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIRECÇÃO-GERAL DA JUSTIÇA

CARTA DE SOLICITADOR

Faço saber que ... foi nomeado solicitador da comarca de ..., nos termos do artigo 638.º do Estatuto Judiciário, conforme portaria publicada no «Diário do Governo» n.º ..., 2.ª série, de ... de ... de 19...

Do que, para constar, se passou a presente carta, nos termos do artigo 639.º do mesmo estatuto.

Direcção-Geral da Justiça, ... de ... de 19...

O Director-Geral,

...

Formato da carta

Folha de papel branco com 0,60 m de comprimento por 0,40 m de altura (a dobrar no sentido do comprimento), com os dizeres acima, a imprimir na face.

Ministério da Justiça, 18 de Agosto de 1956. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.